



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 97/2022

ASSUNTO: Projeto de LDO do Exercício de 2023

Guanhanes 13 de abril de 2022

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2023, conforme o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Prefeita Municipal
Dóris Campos Coelho

EXMO. SR

OSMAR GOMES FIDELIS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O Município de GUANHÃES por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação e empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023, corresponderão às ações especificadas no para o exercício de 2023 os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II

Das orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e da Portaria Conjunta STN/SOF 03/2008 (Manual de Despesa Nacional).

Art. 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, categoria econômica.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos da Lei nº. 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação.
- IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;
- V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2023, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: O Poder Executivo encaminhará ao setor responsável pelo Planejamento do Poder Legislativo os balancetes das receitas com as estimativas atualizadas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará ao setor responsável do Poder Executivo até 15 de agosto suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará nos Departamentos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhanes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/200, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Departamento Municipal de Administração e Finanças e



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara ou Diretor Geral.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, transitarão e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;



Prefeitura Municipal de Guanahães

ESTADO DE MINAS GERAIS

- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/200.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas poderão ser canceladas, no decorrer do exercício de 2023.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanahães-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2023 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigao constitucional e legal.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 25. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2023 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Serviço Social do Município.



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 35. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, Poder Legislativo encaminhará à Contadoria Geral do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades da lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, o início de novos projetos deverá observar o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção XII



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei 14.133/2022, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único: O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas formulações das propostas tendo por base as regras sanitárias vigentes.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 41 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas em lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção,



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 42. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo único: a reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos na Lei 4320/1964.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art.167, VI da Constituição Federal.

§ 3º - As alterações nas fontes e destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto do Executivo, desde que devidamente justificadas;



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º - Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária no exercício de 2023, fica autorizada a inclusão de novas fontes de recursos nas dotações orçamentárias, quando referidas fontes não tiverem sido previstas;

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2023 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 46. Fica autorizada a alteraçaõ de valores ou inclusãõ de elementos de despesa dentro do Quadro de detalhamento de despesas no exercicio de 2023.

Art. 47. Em caso de imprevistos que culminem na decretaçaõ de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder todas as ações para o enfrentamento do motivo que ensejou o decreto.

Art. 48 – Serãõ consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 49 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2023 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes nas diretrizes, desta Lei.

§ 1º - Nãõ serãõ admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da divida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- d) dotações referentes a contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislaçaõ ou norma especifica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual nãõ poderãõ contemplar a transferencia de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.



Prefeitura Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - As emendas aditivas, supressivas, modificativas e impositivas ao projeto de lei do orçamento anual deverão obedecer ao disposto na Lei Orgânica municipal.

4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

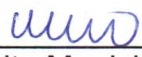
Art. 50. A Câmara municipal e os Órgãos da Administração Direta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês, as respectivas demonstrações contábeis para fins de consolidação que deverão conter todos os dados obrigatórios conforme legislação em vigor.

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2022 ou no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 52. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seus anexos.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guanhões - MG, 13 de Abril de 2022.



Prefeita Municipal
Dóris Campos Coelho



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboraçaõ da Lei Orçamentária Anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientaçaõs básicas para elaboraçaõ da lei orçamentária anual;
- III – disposiçaõs sobre a política de pessoal e serviçõs extraordinários;
- IV – disposiçaõs sobre a receita e alteraçõs na legislaçaõ tributária do Município;
- V – equilíbro entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitaçaõ de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliaçaõ dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condiçaõs e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorizaçaõ para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federaçaõ;
- X – parâmetros para a elaboraçaõ da programaçaõ financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definiçaõ de critérios para início de novos projetos;
- XII – definiçaõ das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participaçaõ popular;
- XIV – as disposiçaõs gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei sãõ de extrema importânciã, para que a elaboraçaõ da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Sendo assim segue e integram este projeto e em cumprimento as disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 os anexos correspondentes às metas e riscos fiscais.

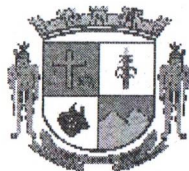
Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideraçaõ de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideraçaõ.

Atenciosamente,



Prefeita Municipal
Dóris Campos Coelho



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2023	2024	2025	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Concessão de isenção em caráter não geral	TODOS	150.000,00	150.000,00	160.000,00	AUMENTO DA BASE DE CALCULO, ALTERAÇÃO DA ALIQUOTA
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Concessão de isenção em caráter não geral	Incapacidade Economica e Financeira, Atividades Culturais por deficientes detores de tratamentos especiais.	50.000,00	50.000,00	60.000,00	O montante da renuncia considerada na estimativa da receita, não afetando a meta fiscal. Por outro lado, Implementação de ações efetivas voltadas para o aumento da receita tributária, ja em tramitação.
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Outros beneficios	Descontos por antecipação de pagamento	50.000,00	50.000,00	50.000,00	O montante da renuncia considerada na estimativa da receita, não afetando a meta fiscal. Por outro lado, Implementação de ações efetivas voltadas para o aumento da receita tributária, ja em tramitação.
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Remissão	Valor diminuto da dívida, situação difícil que torna impossível ao sujeito passivo solver o débito, por vetores de desastres dos fenomenos naturais.	50.000,00	50.000,00	60.000,00	O montante da renuncia considerada na estimativa da receita, não afetando a meta fiscal. Por outro lado, Implementação de ações efetivas voltadas para o aumento da receita tributária, ja em tramitação.
Total			300.000,00	300.000,00	330.000,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 07/04/2022 , às 15:31:57


DORIS CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 41944178600


TARCIZO ANTONIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRCMG 89395



PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: GUANHÃES		ESTADO: MG
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020		
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	214.588.635,81
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	13.540.459,01
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	13.540.459,01
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (3)	PLANO FINANCEIRO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO	0,00
(2) - (6) - (10)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS:		



12. REGISTROS CONTÁBEIS DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

QUADRO 29: PLANO DE CONTAS

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: GUANHÃES		ESTADO: MG
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	(1) NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	46.329.503,11
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	46.329.503,11
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	142.927.842,80
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	159.137.615,67
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	296.011,30
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	15.913.761,57
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	104.449.837,11
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	179.885.830,58
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	66.207.576,87
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	9.228.416,60
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	214.588.635,81



13. PROJEÇÕES ATUARIAIS – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

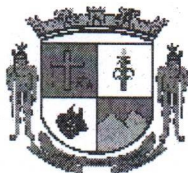
QUADRO 30: LRF ART. 4º, § 2º, INCISO IV, ALÍNEA A

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANO	FLUXO MONETÁRIO			
	RECEITA	DESPESA	SALDO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO
2020	0,00	0,00	0,00	46.329.503,11
2021	9.311.384,08	13.130.515,33	(3.819.131,26)	42.510.371,85
2022	11.050.989,06	14.594.063,17	(3.543.074,11)	38.967.297,74
2023	12.655.927,40	16.433.825,85	(3.777.898,45)	35.189.399,29
2024	14.189.996,99	18.583.421,76	(4.393.424,76)	30.795.974,53
2025	15.870.646,66	19.390.906,49	(3.520.259,83)	27.275.714,70
2026	17.646.501,89	19.694.005,66	(2.047.503,77)	25.228.210,93
2027	19.129.006,50	21.191.243,53	(2.062.237,04)	23.165.973,90
2028	20.690.551,86	22.212.309,87	(1.521.758,01)	21.644.215,88
2029	22.363.918,88	22.736.717,70	(372.798,82)	21.271.417,06
2030	24.115.059,43	22.985.743,21	1.129.316,22	22.400.733,28
2031	25.900.915,16	23.114.989,96	2.785.925,20	25.186.658,48
2032	27.586.426,40	23.521.994,19	4.064.432,22	29.251.090,70
2033	29.056.714,61	24.592.732,74	4.463.981,87	33.715.072,57
2034	30.852.450,85	24.683.172,72	6.169.278,13	39.884.350,69
2035	32.526.963,75	24.994.684,77	7.532.278,98	47.416.629,67
2036	34.156.671,60	25.376.789,70	8.779.881,90	56.196.511,57
2037	35.838.039,96	25.694.782,40	10.143.257,56	66.339.769,14
2038	37.438.088,55	26.136.567,54	11.301.521,01	77.641.290,15
2039	6.632.512,94	26.205.866,13	(19.573.353,19)	58.067.936,96
2040	6.651.400,10	26.098.201,48	(19.446.801,38)	38.621.135,58
2041	6.674.175,99	25.905.626,76	(19.231.450,77)	19.389.684,81
2042	6.673.191,86	25.975.973,75	(19.302.781,89)	86.902,92
2043	6.670.708,49	25.996.682,39	(19.325.973,89)	(19.239.070,98)
2044	6.707.035,79	25.675.406,76	(18.968.370,97)	(38.207.441,94)
2045	6.735.618,89	25.284.872,03	(18.549.253,14)	(56.756.695,09)
2046	6.769.561,40	24.826.994,81	(18.057.433,41)	(74.814.128,50)
2047	6.811.523,87	24.578.280,15	(17.766.756,28)	(92.580.884,78)
2048	6.831.756,95	24.509.400,34	(17.677.643,39)	(110.258.528,17)
2049	6.839.181,45	24.855.876,15	(18.016.694,70)	(128.275.222,87)
2050	6.808.202,69	24.628.544,56	(17.820.341,87)	(146.095.564,74)
2051	6.818.480,97	24.139.882,62	(17.321.401,65)	(163.416.966,39)
2052	6.850.315,37	23.740.501,38	(16.890.186,01)	(180.307.152,40)
2053	6.860.418,08	23.508.849,70	(16.648.431,62)	(196.955.584,02)
2054	6.861.330,42	23.196.357,12	(16.335.026,70)	(213.290.610,72)
2055	6.880.830,42	22.810.398,92	(15.929.568,51)	(229.220.179,23)
2056	6.895.403,71	22.680.041,32	(15.784.637,60)	(245.004.816,83)
2057	6.886.714,43	22.937.226,38	(16.050.511,96)	(261.055.328,79)



ANO	FLUXO MONETÁRIO			
	RECEITA	DESPESA	SALDO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO
2058	6.840.431,76	23.523.491,03	(16.683.059,27)	(277.738.388,06)
2059	6.764.741,54	23.410.643,76	(16.645.902,22)	(294.384.290,28)
2060	6.749.404,26	23.297.016,96	(16.547.612,70)	(310.931.902,98)
2061	6.731.204,05	22.976.400,10	(16.245.196,06)	(327.177.099,04)
2062	6.735.353,65	22.778.043,39	(16.042.689,74)	(343.219.788,78)
2063	6.730.459,05	22.387.916,11	(15.657.457,06)	(358.877.245,84)
2064	6.740.028,96	22.055.821,48	(15.315.792,52)	(374.193.038,36)
2065	6.744.630,28	21.647.286,48	(14.902.656,20)	(389.095.694,57)
2066	6.755.666,55	21.246.307,78	(14.490.641,23)	(403.586.335,80)
2067	6.769.390,94	21.152.329,83	(14.382.938,89)	(417.969.274,69)
2068	6.746.988,13	21.005.784,50	(14.258.796,37)	(432.228.071,06)
2069	6.734.461,50	20.674.374,40	(13.939.912,90)	(446.167.983,96)
2070	6.742.958,42	20.507.326,61	(13.764.368,19)	(459.932.352,15)
2071	6.735.161,40	20.162.480,81	(13.427.319,41)	(473.359.671,56)
2072	6.745.121,19	19.891.542,69	(13.146.421,49)	(486.506.093,06)
2073	6.747.529,87	19.479.471,02	(12.731.941,16)	(499.238.034,22)
2074	6.755.148,13	19.119.541,71	(12.364.393,58)	(511.602.427,79)
2075	6.743.888,71	18.745.095,54	(12.001.206,83)	(523.603.634,62)
2076	6.715.518,57	18.440.995,15	(11.725.476,58)	(535.329.111,20)
2077	6.717.518,98	18.167.484,10	(11.449.965,12)	(546.779.076,32)
2078	6.716.666,47	17.914.744,20	(11.198.077,72)	(557.977.154,04)
2079	6.713.607,62	17.532.505,54	(10.818.897,91)	(568.796.051,96)
2080	6.733.864,67	17.157.907,18	(10.424.042,50)	(579.220.094,46)
2081	6.749.296,91	16.744.596,58	(9.995.299,68)	(589.215.394,14)
2082	6.765.741,61	16.374.540,62	(9.608.799,01)	(598.824.193,15)
2083	6.770.660,64	15.999.339,79	(9.228.679,15)	(608.052.872,30)
2084	6.780.985,44	15.640.690,87	(8.859.705,43)	(616.912.577,73)
2085	6.774.241,78	15.252.162,98	(8.477.921,20)	(625.390.498,94)
2086	6.775.461,19	14.876.455,30	(8.100.994,11)	(633.491.493,04)
2087	6.784.547,70	14.556.511,51	(7.771.963,80)	(641.263.456,85)
2088	6.790.573,47	14.260.133,94	(7.469.560,47)	(648.733.017,31)
2089	6.769.996,15	13.954.104,33	(7.184.108,18)	(655.917.125,49)
2090	6.763.699,14	13.659.073,74	(6.895.374,60)	(662.812.500,09)
2091	6.748.911,24	13.328.386,88	(6.579.475,64)	(669.391.975,73)
2092	6.759.130,75	13.029.926,98	(6.270.796,22)	(675.662.771,95)
2093	6.769.038,97	12.732.760,33	(5.963.721,36)	(681.626.493,32)
2094	6.774.679,54	12.450.522,04	(5.675.842,50)	(687.302.335,82)
2095	6.772.608,50	12.175.280,35	(5.402.671,85)	(692.705.007,67)



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

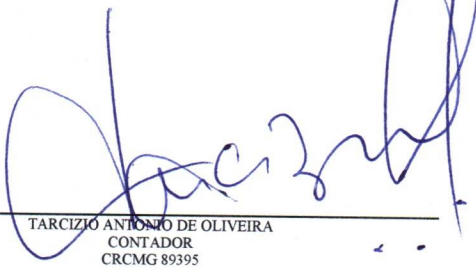
AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

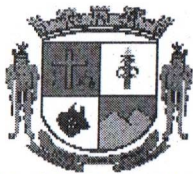
R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2019 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 07/04/2022, às 15:3


DORIS CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 41944178600


TARCIZO ANTONIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRCMG 89395



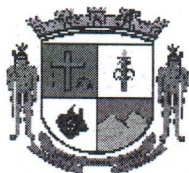
MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.323.304,27	6.022.363,53	5.671.441,74	6.509.266,41	6.710.241,24	6.810.753,30	6.911.258,71
Dívida Mobiliária	9.266,41	0,00	0,00	9.266,41	10.241,24	10.753,30	11.258,71
Outras Dívidas	6.314.037,86	6.022.363,53	5.671.441,74	6.500.000,00	6.700.000,00	6.800.000,00	6.900.000,00
DEDUÇÕES (II)	13.614.485,27	26.278.396,76	36.657.574,58	31.487.876,89	26.770.836,86	25.609.378,70	24.450.019,50
Ativo Disponível	16.886.314,70	29.690.873,53	44.102.514,89	35.000.000,00	30.000.000,00	29.000.000,00	28.000.000,00
Haveres Financeiros	470.029,31	470.029,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	3.741.858,74	3.882.506,08	7.444.940,31	3.512.123,11	3.229.163,14	3.390.621,30	3.549.980,50
Dívida Consolidada Líquida	-7.291.181,00	-20.256.033,23	-30.986.132,84	-24.978.610,48	-20.060.595,62	-18.798.625,40	-17.538.760,79

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 07/04/2022 , às 15:33:22

EDÉSIO DUARTE QUINTÃO JUNIOR
SEC. MUN. FAZENDA E PLANEJAMENTO
09006868639



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

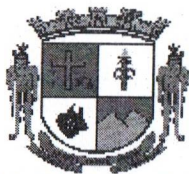
R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 07/04/2022 , às 15:32


DORIS CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 41944178600


TARCIZO ANTONIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRCMG 89395



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.022.363,53	5.671.441,74	6.509.266,41	6.710.241,24	6.810.753,30	6.911.258,71
DEDUÇÕES (II)	26.278.396,76	36.657.574,58	31.487.876,89	26.770.836,86	25.609.378,70	24.450.019,50
Ativo Disponível	29.690.873,53	44.102.514,89	35.000.000,00	30.000.000,00	29.000.000,00	28.000.000,00
Haveres Financeiros	470.029,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	3.882.506,08	7.444.940,31	3.512.123,11	3.229.163,14	3.390.621,30	3.549.980,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-20.256.033,23	-30.986.132,84	-24.978.610,48	-20.060.595,62	-18.798.625,40	-17.538.760,79
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-20.256.033,23	-30.986.132,84	-24.978.610,48	-20.060.595,62	-18.798.625,40	-17.538.760,79

Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	12.964.852,23	10.730.099,61	-6.007.522,36	-4.918.014,86	-1.261.970,22	-1.259.864,61

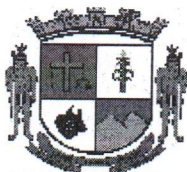
Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019(R\$ -7.291.181,00)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 07/04/2022 , às 15:33:02


EDÉSIO DUARTE QUINTÃO JUNIOR
SEC. MUN. FAZENDA E PLANEJAMENTO
09006868639



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

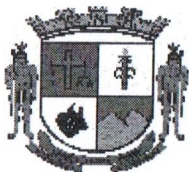
R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	71.144.496,22	100,000	31.628.941,97	100,000	28.648.244,78	100,000
Total	71.144.496,22	100%	31.628.941,97	100%	28.648.244,78	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(2.802.179,15)	100,000	(37.715.998,07)	100,000	(23.142.947,29)	100,000
Total	(2.802.179,15)	100%	(37.715.998,07)	100%	(23.142.947,29)	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 07/04/2022 , às 15:3


DORIS CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 41944178600


TARIZIO ANTONIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRCMG 89395



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

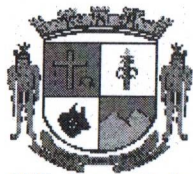
R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.000.000,00	ANULACAO DE DOTACAO/RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1.000.000,00	ANULACAO DE DOTACAO/RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00
Outros Passivos Contingentes	1.000.000,00	ANULACAO DE DOTACAO/RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	ANULACAO DE DOTACAO/RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.000,00
Discrepância de Projeções	890.000,00	ANULACAO DE DOTACAO/RESERVA DE CONTINGENCIA	890.000,00
Outros Riscos Fiscais	1.500.000,00	ANULACAO DE DOTACAO/RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.000,00
SUBTOTAL	3.890.000,00	SUBTOTAL	3.890.000,00
TOTAL	6.890.000,00	TOTAL	6.890.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 07/04/2022 , às 15:30:08


DORIS CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 41944178600


TARCIZO ANTONIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRCMG 89395



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

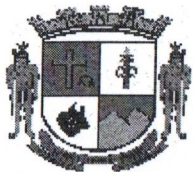
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100	
Receita Total	134.577.725,33	130.026.787,76	1,391	112,148	137.269.279,84	128.764.391,76	1,335	112,516	140.014.665,42	127.514.193,96	1,285	112,915	
Receitas Primárias (I)	102.103.682,46	98.650.900,93	1,055	85,086	104.191.756,11	97.736.275,14	1,013	85,403	106.319.591,24	96.827.406,89	0,975	85,742	
Receitas Primárias Correntes	99.403.682,46	96.042.205,28	1,027	82,836	101.391.756,11	95.109.756,68	0,986	83,108	103.419.591,24	94.186.318,10	0,949	83,403	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.702.170,00	13.238.811,59	0,142	11,418	13.976.213,40	13.110.279,44	0,136	11,456	14.255.737,67	12.982.989,27	0,131	11,497	
Contribuições	14.181.978,00	13.702.394,20	0,147	11,818	14.465.617,56	13.569.361,25	0,141	11,857	14.754.929,91	13.437.613,76	0,135	11,899	
Transferências Correntes	84.532.602,00	81.674.011,59	0,874	70,444	86.223.254,04	80.881.060,03	0,838	70,675	87.947.719,12	80.095.770,54	0,807	70,926	
Demais Receitas Primárias Correntes	(13.013.067,54)	(12.573.012,12)	-0,134	-10,844	(13.273.328,89)	(12.450.944,04)	-0,129	-10,880	(13.538.795,46)	(12.330.055,46)	-0,124	-10,918	
Receitas Primárias de Capital	2.700.000,00	2.608.695,65	0,028	2,250	2.800.000,00	2.626.518,46	0,027	2,295	2.900.000,00	2.641.088,78	0,027	2,339	
Despesa Total	134.577.725,33	130.026.787,76	1,391	112,148	137.269.279,83	128.764.391,75	1,335	112,516	140.014.665,42	127.514.193,96	1,285	112,915	
Despesas Primárias (II)	127.265.772,43	122.962.098,97	1,315	106,055	129.811.087,87	121.768.292,17	1,262	106,403	132.407.309,62	120.586.020,83	1,215	106,780	
Despesas Primárias Correntes	117.977.091,43	113.987.527,95	1,219	98,314	120.336.633,25	112.880.852,91	1,170	98,637	122.743.365,92	111.784.871,41	1,126	98,987	
Pessoal e Encargos Sociais	78.080.139,09	75.439.747,91	0,807	65,067	79.641.741,87	74.707.323,17	0,774	65,280	81.234.576,71	73.981.975,67	0,745	65,512	
Outras Despesas Correntes	39.896.952,34	38.547.780,04	0,412	33,247	40.694.891,38	38.173.529,74	0,396	33,356	41.508.789,21	37.802.895,74	0,381	33,475	
Despesas Primárias de Capital	9.288.681,00	8.974.571,01	0,096	7,741	9.474.454,62	8.887.439,26	0,092	7,766	9.663.943,70	8.801.149,42	0,089	7,794	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(25.162.089,97)	(24.311.198,04)	-0,260	-20,968	(25.619.331,76)	(24.032.017,03)	-0,249	-20,999	(26.087.718,38)	(23.758.613,94)	-0,239	-21,038	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(25.162.089,97)	(24.311.198,04)	-0,260	-20,968	(25.619.331,76)	(24.032.017,03)	-0,249	-20,999	(26.087.718,38)	(23.758.613,94)	-0,239	-21,038	
Dívida Pública Consolidada	6.710.241,24	6.483.324,87	0,069	5,592	6.810.753,30	6.388.774,73	0,066	5,583	6.911.258,71	6.294.223,40	0,063	5,574	
Dívida Consolidada Líquida	(20.060.595,62)	(19.382.217,99)	-0,207	-16,717	(18.798.625,40)	(17.633.905,91)	-0,183	-15,409	(17.538.760,79)	(15.972.904,97)	-0,161	-14,144	
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 07/04/2022 , às 15:30:38

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	0,50	2,00	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	89,67	92,37	94,73
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	6,25	6,41	6,67
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	9.676.749.963,00	10.285.321.979,00	10.900.013.733,00
Receita Corrente Líquida - RCL	120.000.000,00	122.000.000,00	124.000.000,00



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0660	Valor Corrente / 1,0980


DORIS CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 41944178600


TARCIZO ANTONIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRCMG 89395



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	119.560.000,00	121.500.000,00	1,62	131.938.946,40	3,60	134.577.725,33	2,00	137.269.279,84	2,00	140.014.665,42	2,00
Receitas Primárias (I)	104.464.892,18	118.066.487,78	13,02	101.154.690,65	-14,77	102.103.682,46	0,94	104.191.756,11	2,05	106.319.591,24	2,04
Despesa Total	119.560.000,00	121.500.000,00	1,62	131.938.946,40	2,90	134.577.725,33	2,00	137.269.279,83	2,00	140.014.665,42	2,00
Despesas Primárias (II)	105.071.451,24	140.148.300,52	33,38	111.826.365,13	-5,22	127.265.772,43	13,81	129.811.087,87	2,00	132.407.309,62	2,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(606.559,06)	(22.081.812,74)	1.540,51	(10.671.674,48)	1.603,34	(25.162.089,97)	135,78	(25.619.331,76)	1,82	(26.087.718,38)	1,83
Resultado Nominal	(606.559,06)	(22.081.812,74)	1.540,51	(10.671.674,48)	-893,53	(25.162.089,97)	135,78	(25.619.331,76)	1,82	(26.087.718,38)	1,83
Dívida Pública Consolidada	6.022.363,53	5.671.441,74	-5,83	6.509.266,41	-7,80	6.710.241,24	3,09	6.810.753,30	1,50	6.911.258,71	1,48
Dívida Consolidada Líquida	(20.256.033,23)	(30.986.132,84)	52,97	(24.978.610,48)	-14,18	(20.060.595,62)	-19,69	(18.798.625,40)	-6,29	(17.538.760,79)	-6,70

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	139.483.000,16	128.790.000,00	-3,22	131.938.946,40	-2,26	130.026.787,76	-1,45	128.764.391,76	-0,97	127.514.193,96	-0,97
Receitas Primárias (I)	121.872.503,95	125.150.477,05	3,23	101.154.690,65	-19,60	98.650.900,93	-2,48	97.736.275,14	-0,93	96.827.406,89	-0,93
Despesa Total	139.483.000,16	128.790.000,00	-2,56	131.938.946,40	-2,92	130.026.787,76	-1,45	128.764.391,75	-0,97	127.514.193,96	-0,97
Despesas Primárias (II)	122.580.137,59	148.557.198,55	2,02	111.826.365,13	-10,58	122.962.098,97	9,96	121.768.292,17	-0,97	120.586.020,83	-0,97
Resultado Primário (III) = (I - II)	(707.633,64)	(23.406.721,50)	-206,33	(10.671.674,48)	1.518,24	(24.311.198,04)	127,81	(24.032.017,03)	-1,15	(23.758.613,94)	-1,14
Resultado Nominal	(707.633,64)	(23.406.721,50)	-301,45	(10.671.674,48)	-848,61	(24.311.198,04)	127,81	(24.032.017,03)	-1,15	(23.758.613,94)	-1,14
Dívida Pública Consolidada	7.025.906,10	6.011.728,24	6,51	6.509.266,41	-13,02	6.483.324,87	-0,40	6.388.774,73	-1,46	6.294.223,40	-1,48
Dívida Consolidada Líquida	(23.631.417,58)	(32.845.300,81)	30,56	(24.978.610,48)	-19,04	(19.382.217,99)	-22,41	(17.633.905,91)	-9,02	(15.972.904,97)	-9,42

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022*	2023*	2024	2025
4,52	10,06	6,00	3,50	3,00	3,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade, Emissão: 07/04/2022, às 15:31:11


DORIS CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 41944178600


TARCIZO ANTONIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRCMG 89395



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 2702 - ATENDIMENTO A GESTÃO DO DESPORTO AMADOR

OBJETIVO: Disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esportes e lazer, assim como a instalação de equipamentos adequados à prática esportiva.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.088	ESPAÇO PARA IMPLEMENTAR PRÁTICAS DESPORTIVA E DE LAZER	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
1.188	AQUISIÇÃO ONIBUS P/ O DESPORTO AMADOR	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
Total Programa			

Programa: 6001 - PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

OBJETIVO: Incrementar o nível de segurança e reduzir a vulnerabilidade das comunidades em risco com ações de prevenção e capacitação de agentes.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.040	APOIO E MANUTENÇÃO CONVENIO E PARCERIAS COM O CONSEP	Unidade	Parcerias Implementadas
Total Programa			

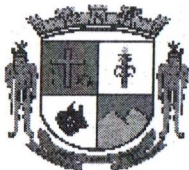
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

OBJETIVO: Situações existentes à data das demonstrações e informações contábeis, cujo efeito financeiro será determinado por eventos futuros que possam ocorrer ou deixar de ocorrer

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Unidade	Reserva Utilizada
Total Programa			
Total Geral			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade.


DORIS CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 41944178600

**MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS****DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0201 - COORDENAÇÃO SUPERIOR MUNICIPAL**OBJETIVO:** Coordenação e assessoramento técnico/jurídico junto à Prefeitura Municipal, no intuito da busca do controle dos processos judiciais de forma planejada e tempestivamente, para garantir o princípio da economicidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.009	IMOBILIZAÇÕES GABINETE PREFEITO	Unidade	Equipamentos Adquiridos
2.006	GESTÃO E MANUT DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	Unidade	Gabinete Administrado
2.007	SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL	Unidade	Gabinete Administrado
2.008	SUBÍDIOS DO VICE- PREFEITO MUNICIPAL	Unidade	Gabinete Administrado
2.012	GESTÃO E MANUT DAS ATIVID PROCURADORIA JURÍDICA	Unidade	Procuradoria Jurídica Atendida
Total Programa			

Programa: 0203 - SUPORTE E MANUTENÇÃO JURIDICA INSTITUCIONAL**OBJETIVO:** Defender os legítimos interesses da Prefeitura Municipal por meio da representação judicial e extrajudicial perante qualquer juízo ou tribunal, em todas as questões legais, bem como realizar a consultoria jurídica e assessoramento técnico-legislativo de toda a administração pública direta e indireta

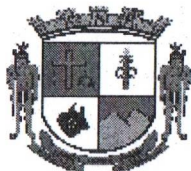
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.011	IMOBILIZAÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	Unidade	Equipamentos Adquiridos
Total Programa			

Programa: 0301 - ASSESSORIA JURIDICA E ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS**OBJETIVO:** Defender os legítimos interesses da Prefeitura Municipal por meio da representação judicial e extrajudicial perante qualquer juízo ou tribunal, em todas as questões legais, bem como realizar a consultoria jurídica e assessoramento técnico-legislativo de toda a administração pública direta e indireta

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.012	IMOBILIZAÇÕES PARA O PROCOM MUNICIPAL	Unidade	Equipamentos Adquiridos
2.013	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCOM	Unidade	Procom administrado
Total Programa			

Programa: 0401 - ARTICULAÇÃO POLITICA GOVERNAMENTAL**OBJETIVO:** Apoiar os órgãos setoriais na gestão dos recursos humanos administrativos e financeiros, objetivando a realização das ações governamentais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.014	IMOBILIZAÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	Unidade	Equipamentos Adquiridos
2.028	EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM HOMENAGENS, RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS	Unidade	Ações desenvolvidas
2.029	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE GOVERNO	Unidade	Secretaria Administrada
2.030	SUPORTE E APOIO ÀS AÇÕES CONJUNTAS JUDICIÁRIO/MUNICÍPIO(ELEIÇÕES E OUTROS)	Unidade	Ações desenvolvidas
2.031	SUBSÍDIOS DO SECRETARIO DE GOVERNO	Unidade	Subsidio Efetivado
2.032	CORPO DE BOMBEIROS - SUPORTE OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	Unidade	Ações desenvolvidas
Total Programa			



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0402 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Prover à População de todas as informações de caráter público geradas pela entidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.010	IMOBILIZAÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Unidade	Assessoria implementada
2.009	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	Unidade	Publicidade Implementada
2.010	DIVULGAÇÃO INTERESSE PÚBLICO E OFICIAL	Unidade	Serviços de Divulgação Implementados
Total Programa			

Programa: 0403 - IMPLEMENTAÇÃO PLANO DE INFORMATIZAÇÃO

OBJETIVO: Prover a administração municipal de suporte físico de qualidade para realização de suas atividades.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.016	IMOBILIZAÇÕES DEPART. DE CONTABILIDADE	Unidade	Equipamentos Adquiridos
Total Programa			

Programa: 0406 - COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

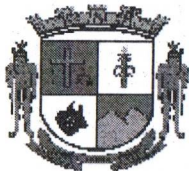
OBJETIVO: Promover apoio à ação governamental, visando a manutenção e o aperfeiçoamento dos serviços, suportando despesas correntes e de capital e empenho e melhorias na qualidade da prestação de serviços públicos

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.026	CONSTRUÇÃO/READAPTAÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE IMÓVEIS DE RESP.MUNICÍPIO	Unidade	Imóveis, construídos, reformados e/ou readaptado.
1.227	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA SALAS P/ SEC DISTRITAL	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
1.228	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ SEC MUNICIPAL DISTRITAL	Unidade	Equipamentos Adquiridos
2.042	PUBLICIDADE DOS ATOS INSTITUCIONAL	Unidade	Publicidade Implementada
2.043	SUPORTE E MANUTENÇÃO ATIV REL.PUB.E CERIMONIAL	Unidade	Divulgação e Cerimonial implementados
2.415	MAN ATIV SEC DE APOIO DISTRITOS E COMUNIDADE	Unidade	Manutenção Administrada
2.418	SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO	Unidade	Subsidio Efetivado
Total Programa			

Programa: 0407 - GESTÃO INST. DE PLANEJAMENTO E NBCASP

OBJETIVO: Viabilizar programas de planejamento estratégico e de qualidade capazes de proporcionar aos diversos órgãos da administração municipal condições de desempenhar suas atividades com maior eficiência, eficácia e efetividade na ação governamental;

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.065	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	Unidade	Atividades Executadas
Total Programa			



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0409 - GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

OBJETIVO: Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos anuais; comprovar a legalidade e avaliar resultados, quanto a eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional; exercer o controle interno, visando fiscalizar o

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.013	IMOBILIZAÇÕES DA CONTROLADORIA PÚBLICA	Unidade	Equipamentos Adquiridos
2.023	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	Unidade	Controles e avaliações desenvolvidas
2.024	SUORTE E APOIO AO SERVIÇOS DE OUVIDORIA MUNICIPAL	Unidade	Equipamentos Adquiridos
Total Programa			

Programa: 0410 - GESTÃO DE RECEITAS E CONTROLE CONTÁBIL

OBJETIVO: Fortalecer a integração das funções de planejamento, orçamento e execução financeira, aperfeiçoando o processo de gestão dos recursos públicos, com vistas a otimizar os gastos e maximizar as receitas, proporcionando o equilíbrio custo da execução orçamentária/financeira.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.017	IMOBILIZAÇÕES DO DEPART DE FINANÇAS	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.018	IMOBILIZAÇÕES DA DIVISÃO DE FAZENDA	Unidade	Equipamentos Adquiridos
2.050	GESTÃO E SUPORTE ÀS MANUT. DAS ATIV DEPART CONTABILIDADE	Unidade	Serviços de contabilidade implementados
2.051	SUBSÍDIO DO SEC. FAZENDA/PLANEJAMENTO	Unidade	Subsidio Efetivado
2.052	GESTÃO MANUTENÇÃO DAS ATIV DO SETOR TESOUREARIA	Unidade	Serviços de Tesouraria implementados
Total Programa			

Programa: 0411 - GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

OBJETIVO: Oportunizar aos cidadãos o conhecimento da função sócio-econômica do tributo, da administração pública e da aplicação dos recursos, criando uma relação harmoniosa entre o Município, os cidadãos e os gestores municipais

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.019	IMOBILIZAÇÕES DO SISTEMA TRIBUTÁRIO	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.020	IMOBILIZAÇÕES SETOR DE FISCALIZAÇÃO	Unidade	Equipamentos Adquiridos
2.056	SUORTE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SETOR TRIBUTÁRIO	Unidade	Atividades Implementadas
Total Programa			



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0412 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO/FIANANCEIRO

OBJETIVO: Desenvolver ações administrativas e financeiras visando a garantir recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários à execução das políticas públicas a cargo do município de Guanhães

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.021	IMOBILIZAÇÕES DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.024	IMOBILIZAÇÕES DO DEPART DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.025	IMOBILIZAÇÕES ARQUIVO E REGISTROS	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.203	IMOBILIZAÇÕES DO SETOR DE COMPRAS	Unidade	Equipamentos Adquiridos
2.070	SUPORTE ÀS MANUT. DAS ATIVID. DIVISÃO LICITAÇÃO	Unidade	Gestão implementada
2.071	SUPORTE ÀS MANUT. DAS ATIV DIVISÃO DE COMPRAS	Unidade	Gestão implementada
2.072	MANUTENÇÃO ATIV ALMOXARIFADO/PATRIMONIO	Unidade	Atividades Executadas
2.073	INDENIZAÇÕES/ RESTITUIÇÕES POR AVARIA CAUSADA À PATRIMONIO PRIVADO.	Unidade	Indenizações e Restituições Efetivadas
2.074	SUBSÍDIO SECRET ADIMINIST/REC. HUMANOS	Unidade	Subsidio Efetivado
2.088	SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE RECEPÇÕES E CANTINA	Unidade	Atividades Executadas
Total Programa			

Programa: 0413 - GESTÃO E SUPORTE DE RECURSOS HUMANOS

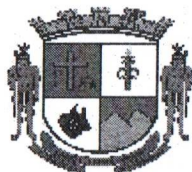
OBJETIVO: Promover a manutenção e o aperfeiçoamento dos serviços, suportando despesas com recursos humanos, despesas correntes e de capital, incluindo encargos, promover a capacitação, atualização, treinamento, avaliações de desempenho e melhorias na qualidade da prestação de serviços.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.022	IMOBILIZAÇÕES DO DEPARTAMENTO RH	Unidade	Equipamentos Adquiridos
2.076	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN, ADMINISTRAÇÃO E RH	Unidade	Atividades Executadas
2.078	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Unidade	Recursos Humanos geridos
Total Programa			

Programa: 0414 - IMOBILIZAÇÕES DO DEP DE INFORMÁTICA

OBJETIVO: Implementar e consolidar estratégias, para modernizar todo o processamento de dados, com a implantação de novas ferramentas tecnológica, para desburocratizar os serviços publicos demandados.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.023	IMOBILIZAÇÕES DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	Unidade	Equipamentos Adquiridos
2.084	SUPORTE ÀS MANUT. DAS ATIV SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	Unidade	Serviços Implementados
Total Programa			



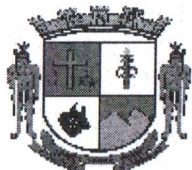
MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO: Cumprir com as obrigações dos atos potencias junto a credores diversos.

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.011	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	Unidade	Precatórios Administrados
2.053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES FINANCEIRAS	Unidade	Indenizações e Restituições Efetivadas
2.054	CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES	Unidade	Transferencias concedidas a Entidades Conveniadas
2.055	CONTRIBUIÇÕES AO PROGRMA DE FORM PATRIMONIO SERVIDOR - PASEP	Unidade	Serviços administrados
2.058	PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Unidade	Juros absorvidos
2.061	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA- INSS	Unidade	Amortizações Executadas
2.062	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA- PASEP	Unidade	Amortizações Executadas
2.063	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA- BDMG	Unidade	Amortizações Executadas
2.064	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - GUANHÃES/PREV	Unidade	Amortizações Executadas
2.067	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - IPSEMG	Unidade	Amortizações Executadas
2.089	RESTITUIÇÕES RECURSOS DE CONVENIOS DIVERSOS	Unidade	Restituições administradas
2.113	MANUTENÇÃO TRANSFERENCIAS A ENTIDADES EDUCACIONAIS	Unidade	Transferencias concedidas a Entidades Conveniadas
2.139	RESTITUIÇÕES DEVOLUÇÕES. SALDOS REMANESCENTES COVENIOS	Unidade	Restituições administradas
2.140	GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS	Unidade	Transferencias concedidas a Entidades Conveniadas
2.140	GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS	Unidade	Transferencias concedidas a Entidades Conveniadas
2.140	GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS	Unidade	Transferencias concedidas a Entidades Conveniadas
2.140	GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS	Unidade	Transferencias concedidas a Entidades Conveniadas
2.140	GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS	Unidade	Transferencias concedidas a Entidades Conveniadas
2.140	GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS	Unidade	Transferencias concedidas a Entidades Conveniadas
2.140	GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS	Unidade	Transferencias concedidas a Entidades Conveniadas
2.140	GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS	Unidade	Transferencias concedidas a Entidades Conveniadas
2.140	GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS	Unidade	Transferencias concedidas a Entidades Conveniadas
2.299	APOIO E MANT PARC E CONV CON ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	Unidade	Proteção Social Basica implementada
2.340	TRANSFERENCIAS A APRAM E OUTRAS ENDIDADES	Unidade	Entidade Assistida
Total Programa			



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0416 - GESTÃO POLÍT. ESTRUT. E PLANEJ. URBANO

OBJETIVO: Prover a administração pública de infraestrutura física adequada para prestação de serviços públicos à sociedade, através de investimentos em serviços de engenharia e obras de construção, reforma, ampliação de edificações, desapropriações e indenizações.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.137	IMOBILIZAÇÕES INFRAESTRUTURA URBANA	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
1.425	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
1.426	CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
1.435	Imobilizações Infra Estrutura	Unidade	Imobilizações Construídas, Reformadas ou Adquiridas
2.362	SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Unidade	Subsidio Efetivado
2.367	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Unidade	Manutenção Administrada
4.018	Manutenção das Atividades da Sec. Infra Estrutura Urbana	Unidade	Atividades Realizadas
Total Programa			

Programa: 0419 - MANUT. DA SEC. DESV.ECON E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Visa promover a manutenção e ampliação da Unidade de Meio Ambiente, Indústria e Comércio com recursos para suportar despesas correntes e de capital; planejar, realizar, monitorar e avaliar ações de formação, sensibilização e mobilização social, voltadas para o desenvolvimento sustentável; promover o fortalecimento da educação ambiental;

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.110	CONSTRUÇÃO/READAPTAÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA - EDIFICAÇÕES	Unidade	Imóveis, construídos, reformados e/ou readaptado.
2.308	MANUT. DA SECRETARIA DE DESEN. ECON. E MEIO AMBIENTE	Unidade	Secretaria Administrada
2.310	SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DES. E MEIO AMBIENTE	Unidade	Subsidio Efetivado
Total Programa			

Programa: 0501 - GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICÍPIO/ESTADO

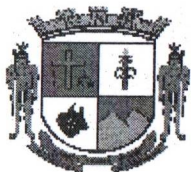
OBJETIVO: Contribuir a título de cooperação, junto a órgãos de Segurança Pública do Estado, a fim de que jovens cumpram o período obrigatório de serviços Militar.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.037	SUPORTE E APOIO ÀS MANUTENÇÃO ATIV. CONVENIO TIRO DE GUERRA	Unidade	Convenio Implementado
Total Programa			

Programa: 0601 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL

OBJETIVO: Desenvolver ações tendentes a definir a política para atuação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial; Patrimonial Guarda Municipal Patrimonial e relacioná-la com os demais órgãos que atuam na defesa social

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.033	GESTÃO E SUPORTE A IMPLEMENTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Unidade	Serviços de Segurança Implementados
4.001	Manutenção Atividades IML	Unidade	Atividades Executadas
Total Programa			



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 1002 - AGESTÃO PÚBLICA DA ATENÇÃO ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: Garantir o acesso ao usuário a serviços hospitalares, ambulatoriais e de apoio e diagnóstico na média e alta complexidade, resolutivos, humanizados com equilíbrio econômico e financeiro

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.319	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	Unidade	Edificações implementadas
1.321	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ SERV. AMBULATORIAL E EMERGÊNCIAS HOSPITALARES	Unidade	Veículo
2.637	DESENVOLVIMENTO DOS TERMOS, RESOLUÇÕES E CONVÊNIOS - MAC	Unidade	Convenio Implementado
2.639	CONVÊNIO MULTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS	Unidade	Convenio Implementado
2.640	DESENV. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS	Unidade	Caps Administrado
4.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	Unidade	Atividades Realizadas
Total Programa			

Programa: 1003 - GESTÃO DA POLÍTICA DO SUPORTE PROFILÁTICO

OBJETIVO: Promoção, proteção e recuperação da saúde por meio do acesso da população aos medicamentos e do seu uso racional, na perspectiva de obtenção de resultados concretos e com vistas à melhoria da qualidade de vida.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.328	IMOBILIZAÇÕES ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Unidade	Equipamentos Adquiridos
2.664	AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Unidade	Pessoas Assistidas
Total Programa			

Programa: 1004 - GESTÃO POLÍTICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBJETIVO: Garantir ações capazes de eliminar, diminuir, ou prevenir riscos e agravos à saúde, que estão sujeitas ao controle sanitário.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.333	IMOBILIZAÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Unidade	Equipamentos Adquiridos
4.021	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	Unidade	Atividades Realizadas
Total Programa			

Programa: 1005 - GESTÃO DA POLÍTICA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

OBJETIVO: Garantir ações de monitoramento, investigação e notificação de agravos à saúde, que estão sujeitas ao controle da vigilância epidemiológica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.336	IMOBILIZAÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA	Unidade	Equipamentos Adquiridos
2.687	Ações de Enfrentamento do COVID - 19	Unidade	Ações desenvolvidas
2.688	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Unidade	Ações desenvolvidas
2.689	DESENV. AÇÕES DAS CAMPANHAS DE VACINAS	Unidade	Ações desenvolvidas
2.690	AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS(DENGUE E OUTRAS)	Unidade	Ações desenvolvidas
Total Programa			



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0602 - GESTÃO INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO: Firmar e manter convênios com órgãos públicos para melhoria nos serviços de segurança pública, a todos os segmentos do município de Guanhães.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.015	IMOBILIZAÇÕES DA DEFESA CIVIL - CONSEP/CONDEP	Unidade	Ações de Defesa Civil
2.034	SUPORTE AOS SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR	Unidade	Segurança Pública Implementada
2.036	GESTÃO E SUPORTE ÀS MANUT. ATIV DEP. DEFESA CIVIL - COMDEP/CONSEP	Unidade	Ações de Defesa Civil
2.038	MANUTENÇÃO E APOIO AO SERVIÇO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO	Unidade	Segurança Pública Implementada
2.039	MANUTENÇÃO E APOIO AO SERVIÇO DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO	Unidade	Segurança Pública Implementada
Total Programa			

Programa: 0818 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA GESTÃO ASSISTENCIAL

OBJETIVO: Desenvolver conjunto de ações de garantia, proteção, amparo e desenvolvimento de crianças, jovens e adultos em estado de vulnerabilidade, através das ações socioassistenciais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.400	CONSTRUÇÃO/READAPTAÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESTAB RESP. ASSIST. SOCIAL	Unidade	Edificações/Equipamentos
2.220	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	Unidade	Secretaria Administrada
2.221	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	Quantidade	Servidores Capacitados
2.228	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	Unidade	Conselho Administrado
2.230	CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER - CMM	Unidade	Conselho Administrado
2.232	APOIO E MANUT DAS PARC. E CONV. COM ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	Unidade	Convenio Implementado
2.234	SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO MUNI DE ASSIST SOCIAL	Unidade	Subsidio Efetivado
4.015	Manutenção de Convenios e Investimentos privados	Unidade	Atividades Realizadas
Total Programa			



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0819 - AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: Desenvolver conjunto de ações de garantia, Proteção Social Básica, amparo e desenvolvimento de crianças, jovens, adultos e idosos, através de políticas públicas socioassistenciais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.405	IMOBILIZAÇÕES AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Unidade	Edificações/Equipamentos
1.412	IMOBILIZAÇÕES FUNDO DO IDOSO	Unidade	Edificações/Equipamentos
1.418	IMOBILIZADO ASSIST À CRIANÇA E ADOLESCENTES E ENTIDADES	Unidade	Equipamentos Adquiridos
2.246	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES MANTIDAS NO CRAS	Unidade	Ações desenvolvidas
2.248	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS DO PISO MINEIRO	Unidade	Ações desenvolvidas
2.282	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	Unidade	Ações Socioassistenciais implementadas
2.285	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS NO FUNDO DO IDOSO	Unidade	Ações Socioassistenciais implementadas
2.294	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLES - CMDCA	Unidade	Proteção Social Basica implementada
2.296	CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	Unidade	Conselho Administrado
2.297	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	Unidade	Proteção Social Basica implementada
3.014	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA IGD-M E OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS	Unidade	Equipamentos Adquiridos
4.016	Manutenção dos Benefícios Eventuais	Unidade	Beneficioas implementados
Total Programa			

Programa: 0820 - AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE

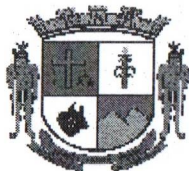
OBJETIVO: Desenvolver conjunto de ações de garantia, Proteção Social Especial, amparo e desenvolvimento de crianças, jovens, adultos e idosos, através de políticas públicas socioassistenciais de Média Complexidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.403	IMOBILIZAÇÕES PROT. ESPECIAL M. COMPLEXIDADE	Unidade	Edificações/Equipamentos
2.305	SERVIÇO PROTEÇÃO ESPECIAL(LA) LIB ASSIST. E(PSC) PRES.SERV COMUNIDADE	Unidade	Proteção Social Especial - implementada
4.017	Manutenção das Atividades CREAS	Unidade	Atividades Realizadas
Total Programa			

Programa: 0821 - AÇÕES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, para atender pessoas em estado de vulnerabilidade social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.404	IMOBILIZAÇÕES PROT. ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	Unidade	Edificações/Equipamentos
2.271	SERVIÇO DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL SAGRADA FAMÍLIA	Unidade	Proteção Social Especial Alta Complexidade - implementada
Total Programa			



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0822 - AÇÕES DE GESTÃO SOCIOASSISTENCIAIS DESCENTRALIZADA

OBJETIVO: Este programa de governo visa o planejamento, a execução dos recursos recebidos do governo federal, na modalidade fundo a fundo, dos programas, projetos e dos blocos de financiamento dos serviços de proteção social básica, especial de média e de alta complexidade, além dos índices de gestão descentralizadas do programa bolsa família e do sistema único de

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.277	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GESTÃO DESCENTRALIZADAS DO SUAS - IGDSUAS	Unidade	Ações Socioassistenciais implementadas
2.280	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GESTÃO DESCENTRALIZADAS- IGD-M	Unidade	Ações Socioassistenciais implementadas
4.011	ACOLHIMENTO DE JOVENS ACIMA DE 18 ANOS	Unidade	Atividades Implementadas
Total Programa			

Programa: 0902 - PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS

OBJETIVO: custear, na forma legal, o pagamento dos benefícios previdenciários relativos à massa de segurados ativos, aposentados e pensionistas, a partir da vigência da lei nos termos da legislação em vigor.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.080	APOIO ÀS MANUT. ATIV DE INATIVOS E PENSIONISTAS	Unidade	Previdencia Assistida
Total Programa			



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 1008 - GESTÃO POLITICA PLENA DA SAUDE

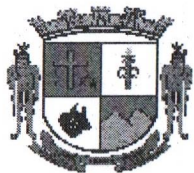
OBJETIVO: Fortalecer a organização do modelo assistencial de saúde com ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação na atenção primária

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.709	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EQUIPE SAÚDE NA ESCOLA	Unidade	Manutenção Administrada
4.020	Devolução Convênios Saúde	Unidade	Despesas administradas
Total Programa			

Programa: 1201 - GESTÃO POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: Promoção e implementação do acesso à Educação Básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem em todos os níveis de ensino

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.050	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.052	IMOBILIZAÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL- QUADRAS POLIESPORTIVAS	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
1.053	IMOBILIZAÇÕES E MODERNIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.056	CONSTRUÇÃO/READAPTAÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESTAB. DE ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	Edificações implementadas
1.058	CONSTRUÇÃO/READAPTAÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESTAB. DE ENSINO INFANTIL	Unidade	Edificações implementadas
1.059	IMOBILIZAÇÕES E MODERNIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Unidade	Equipamentos Adquiridos
2.105	GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUT. ATIV SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Unidade	Secretaria Administrada
2.106	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIV ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	Ensino Fundamental Implementado
2.108	TREINAMENTO E OU/CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO ENSINO	Quantidade	Servidores Capacitados
2.110	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Unidade	Transporte Escolar Implementado
2.115	APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE	Unidade	Convenio Implementado
2.118	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Unidade	Joves e Adultos Atendidos
2.122	SUBSÍDIO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unidade	Subsidio Efetivado
4.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	Unidade	Programa administrado
4.012	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	Unidade	Atividades Realizadas
Total Programa			



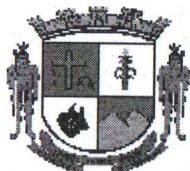
MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 1001 - GESTÃO POLÍTICA DAS AÇÕES DA SAÚDE PRIMÁRIA

OBJETIVO: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, ampliar o atendimento da população, desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.300	IMOBILIZAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.310	CONST./READAPTAÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	Unidade	Edificações implementadas
1.311	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	Unidade	Area Adquirida
1.312	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	Unidade	Edificações implementadas
1.314	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ SERVIÇOS DE SAÚDE	Unidade	Veículo
1.433	IMOBILIZAÇÕES PROG MELHORIA ACESSO A QUALIDADE - PMAQ	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
2.612	AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	Secretaria Administrada
2.613	SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	Subsidio Efetivado
2.614	AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	Ações desenvolvidas
2.617	AÇÕES DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	Unidade	Controles e avaliações desenvolvidas
2.618	CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DE SAÚDE	Quantidade	Servidores Capacitados
2.619	AÇÕES DA OUVIDORIA PÚBLICA EM SAÚDE - FMS	Unidade	Atividades Implementadas
2.620	CESSÃO DE SERVIDORES DE SAÚDE À APAE	Unidade	Serviços Implementados
2.621	AÇÕES DESENV.SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	Unidade	Atividades Implementadas
2.623	AÇÕES DO FATOR DE INCENTIVO DE ATENÇÃO AOS INDÍGENAS	Unidade	Ações desenvolvidas
2.625	AÇÕES DESENVOLVIDAS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	Quantidade	Famílias Atendidas
2.626	AÇÕES NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF	Unidade	Ações desenvolvidas
2.627	AÇÕES PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	Unidade	Ações desenvolvidas
2.628	AÇÕES PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE- PMAQ	Unidade	Programa administrado
2.629	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	Unidade	Programa administrado
4.009	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL -SAUDE	Unidade	Atividades Realizadas
4.010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	Unidade	Programa administrado
Total Programa			



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 1202 - GESTÃO POLÍTICA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

OBJETIVO: : Promoção e implementação do acesso à Educação Básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem em todos os níveis de ensino; garantia da educação inclusiva e equitativa; valorização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais;

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.060	IMOBILIZAÇÕES E MODERNIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.061	IMOBILIZAÇÕES E MODERNIZAÇÃO -AMPLIAÇÕES E REF/ ESCOLAS FUNDEB 30%	Unidade	Edificações implementadas
2.124	GESTÃO E MANUTENÇÃO ATIV DOS PROFIS DO MAGISTÉRIO	Unidade	Professores remunerados
2.127	GESTÃO E MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	Unidade	Joves e Adultos Atendidos
2.129	SUPORTE E APOIO À PROF. DO MAGISTÉRIO CEDIDOS À APAE - FUNDEB 70%	Unidade	Entidade Assistida
2.132	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDEB 30%	Unidade	Serviços do Transporte Escolar Implementados
2.138	GESTÃO E SUPORTE MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	Unidade	Ensino Fundamental Implementado
4.013	Gestão e Manutenção Atividades Magistério Ensino Infantil	Unidade	Atividades Realizadas
Total Programa			

Programa: 1204 - GESTÃO POL. ATENÇÃO BASICA EDUCAÇÃO-FNDE

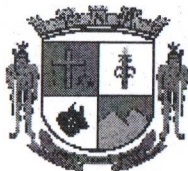
OBJETIVO: Desenvolvimento e manutenção da educação básica pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município e a disponibilização das demais transferencias do FNDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.141	MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE	Percentual	Crianças Alimentadas
Total Programa			

Programa: 1205 - GESTÃO POL TRANSP. ESCOLAR - CONV.FNDE/SEEMG

OBJETIVO: Desenvolvimento e manutenção do Transporte Escolar na educação básica pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município e a disponibilização dos recursos de convênios da União/Estado

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.146	SUPORTE ÀS MANUT TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE- FNDE	Unidade	Alunos Transportados
2.147	SUPORTER À MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - SEEMG	Unidade	Alunos Transportados
Total Programa			



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 1210 - SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Fazer Parcerias com Universidades Públicas e Privadas para a oferta de cursos de graduação e pós-graduação e transporte de Universitários e bolsas de estudo

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.119	SUPORTE E APOIO PARCERIA/ CONVENIO UNIDADES ENSINO SUPERIOR	Unidade	Convenio Implementado
2.120	APOIO E SUPORTE AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS	Unidade	Alunos Transportados
4.014	Manutenção Atividades Ensino Médio	Unidade	Atividades Realizadas
Total Programa			

Programa: 1212 - CONVENIOS TRANSPORTE ESCOLAR FNDE

OBJETIVO: Desenvolvimento e manutenção do Transporte Escolar na educação básica pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município e a disponibilização dos recursos de convênios da União/Estado

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
3.016	IMOBILIZAÇÕES E MODERNIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	Unidade	Convênio Administrado
Total Programa			



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 1301 - GESTÃO POL. DO FORT CULTURAL E TURÍSTICO

OBJETIVO: Garantir à sociedade o exercício do direito à identidade cultural, promovendo a preservação de bens de natureza material e imaterial e a efetiva implantação de uma política de preservação de bens de valor histórico, artístico, cultural e arquitetônico, representativos da cultura guanhanense em suas diversas manifestações, contextos e épocas. bem como promover a

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.078	AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.089	IMOBILIZAÇÕES DO TURISMO	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.090	IMOBILIZAÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL- CONSTR PORTAL	Unidade	Edificações implementadas
1.091	CONSTRUÇÃO/READAPTAÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA IMÓVEIS CULTURA E TURISMO	Unidade	Edificações implementadas
1.162	IMOBILIZAÇÕES BIBLIOTECA MUNICIPAL	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.214	IMOBILIZAÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL	Unidade	Edificações implementadas
1.229	IMOBILIZAÇÕES PATRIMONIO HISTÓRICO	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.230	CONSTR/REFOR/ IMÓVEIS TOMBADOS	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.265	IMOBILIZAÇÕES PARA A SECRETARIA DE CULTURA	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.428	REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DO CRISTO	Unidade	Edificações/Equipamentos
2.160	MANUT. ATIVIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL	Unidade	Biblioteca Administrada
2.161	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC. MUNICIPAL CULTURA	Unidade	Secretaria Administrada
2.162	SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DE CULTURA	Unidade	Subsidio Efetivado
2.166	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	Unidade	Atividades Realizadas
2.172	MAN DAS ATIVIDADES OFICINAS DE ARTES	Unidade	Atividades Realizadas
2.176	FESTAS CIVICAS, TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS	Unidade	Eventos administrados
2.178	MANUTENÇÃO DOS MOVIMENTOS CULTURAIS	Unidade	Eventos Realizados
4.004	MANUTENÇÃO DO FUNTUR	Unidade	Fundo Administrado
4.005	MANUTENÇÃO DO FUNPAC	Unidade	Fundo Administrado
Total Programa			

Programa: 1302 - HISTORIA, MEMÓRIA E PATRIMONIO CULTURAL

OBJETIVO: Garantir à sociedade o exercício do direito à identidade cultural, promovendo a preservação de bens de natureza material e imaterial e a efetiva implantação de uma política de preservação de bens de valor histórico, artístico, cultural e arquitetônico, representativos da cultura guanhanense em suas diversas manifestações, contextos e épocas. bem como promover a

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.072	IMOBILIZAÇÕES PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.081	REFORMA/AMPLIAÇÃO CASA DA CULTURA	Unidade	Equipamentos Adquiridos
3.015	IMOBILIZAÇÕES PATRI.CULTURAL	Unidade	Edificações implementadas
4.022	Manutenção do FUNPAC	Unidade	Atividades Realizadas
Total Programa			



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 1601 - GESTÃO POLÍTICA DO PLANEJ. HABITACIONAL

OBJETIVO: Manter e apoiar as ações Conselho Municipal de Habitação e do Fundo Municipal de Habitação; Promover ações, em parceria, que propiciem a regularização fundiária de núcleos e conjuntos habitacionais, concretizando o direito à moradia;

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.132	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAIS PERMAN. MORADIAS POPULARES	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
1.133	CONSTRUÇÃO /REFORMAS/AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES POPULARES	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
Total Programa			

Programa: 1701 - GESTÃO POL. DO SANEAMENTO URBANO E RURAL

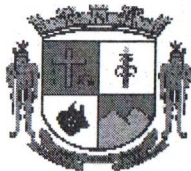
OBJETIVO: Buscar implementar a melhoria e ampliação dos serviços de saneamento básico, bem como buscar o cumprimento das metas e prioridades do Plano Municipal de Saneamento Básico, junto com o SAAE e Departamento de Saneamento Estadual/Federal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.135	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS URBANO E RURAL	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
1.224	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
2.318	APOIO À IMPL. ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	Quantidade	Aterro Implementado
2.385	MAN. DAS ATIV DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	Unidade	Manutenção Administrada
2.388	MANUT. DAS ATIV. DE LIMPEZA PÚBLICA	Unidade	Manutenção Administrada
Total Programa			

Programa: 1801 - GESTÃO POLITICA À PROMOÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: Avaliar a qualidade ambiental dos meios físicos e bióticos; vigiar a saúde ambiental e os recursos naturais; proceder ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais; autorizar a supressão de vegetação e as intervenções em áreas de preservação permanente

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.112	IMOBILIZAÇÕES GESTÃO AMBIENTAL	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.268	CONST. GALPÃO DE TRIAGEM E REC DE LIXO	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
2.320	MANUT. ATIV FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	Unidade	Controles e avaliações desenvolvidas
2.321	MUNUTENÇÃO ATIV DA GESTÃO AMBIENTAL	Unidade	Gestão implementada
2.322	APOIO A CRIAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL MUNICIPAL - ROSA LIMA	Unidade	Parque Ambiental
2.325	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Unidade	Serviços de proteção
2.326	APOIO À IMPLANTAÇÃO CONSOR. INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Unidade	Consortio Implementado
2.368	MANUT. DAS ATIV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Unidade	Manutenção Administrada
4.023	Manutenção do Curral Municipal	Unidade	Atividades Realizadas
Total Programa			



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 1303 - PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULT

OBJETIVO: Garantir à sociedade o exercício do direito à identidade cultural, promovendo a preservação de bens de natureza material e imaterial e a efetiva implantação de uma política de preservação de bens de valor histórico, artístico, cultural e arquitetônico, representativos da cultura guanhanense em suas diversas manifestações, contextos e épocas. bem como promover a

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.080	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE P/ EVENTOS CULTURAIS	Unidade	Edificações implementadas
2.182	AUXILIO FINANCEIRO ESCOLAS DE SAMBA	Unidade	Auxílios concedidos
Total Programa			

Programa: 1501 - GESTÃO POLITICA DE OBRAS E URBANISMO

OBJETIVO: Prover a administração pública Guanhanes de infraestrutura física adequada para prestação de serviços públicos à sociedade, através de investimentos em serviços de engenharia e obras de construção, reforma, municipal através de ações direcionadas ao desenvolvimento da infraestrutura municipal e regional.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.124	INDENIZAÇÕES POR DESAPROPRIAÇÕES	Unidade	Indenizações e Restituições Efetivadas
1.130	AQUISIÇÃO DE ÁREA P/CONSTRUÇÃO NOVO CEMITÉRIO	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
1.131	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DOS CEMITÉRIOS	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
1.136	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
1.142	MODERNIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
1.143	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ USINA RECICLAGEM DE LIXO	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
1.144	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DA USINA RECICLAGEM DE LIXO	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
1.439	Consturção, Ampl. Ref. Calçamento/ Pav Asfaltica	Quantidade	Pavimentação de vias urbanas
2.375	MANUT. ATIVIDADES PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Unidade	Manutenção Administrada
2.384	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIAS PÚBLICAS	Unidade	Atividades Executadas
2.390	MANT.DAS ATV. PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Unidade	Manutenção Administrada
2.392	ADM. E MELHORIAS NO SIST DE OUTROS RESÍDUOS SÓLIDOS	Unidade	Manutenção Administrada
Total Programa			

Programa: 1502 - GESTÃO POL. PLAN. DOS SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO: Prover a administração pública Guanhanes de infraestrutura física adequada para prestação de serviços públicos à sociedade, através de investimentos em serviços de engenharia e obras de construção, reforma, municipal através de ações direcionadas ao desenvolvimento da infraestrutura municipal e regional.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.138	CONSTRUÇÃO CANALIZAÇÃO DE CURSOS DÁGUA	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
1.139	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
Total Programa			



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 1802 - GESTÃO POL. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

OBJETIVO: Apoiar o planejamento e estimular o desenvolvimento operacional dos serviços prestados para melhoria do abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.134	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Unidade	Imobilizações implementadas
Total Programa			

Programa: 2001 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agricultura familiar, por meio: do apoio à transição agroecológica e às organizações rurais; da agregação de valor; do acesso aos mercados; da promoção da agroindústria e da infraestrutura necessária.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.434	Imobilizações Secretaria Agricultura/Pecuaría	Unidade	Atividades Executadas
Total Programa			

Programa: 2002 - APOIO ÀS ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agricultura familiar, por meio: do apoio à transição agroecológica e às organizações rurais; da agregação de valor; do acesso aos mercados; da promoção da agroindústria e da infraestrutura necessária.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.336	MAN. DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA	Unidade	Secretaria Administrada
Total Programa			

Programa: 2003 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agricultura familiar, por meio: do apoio à transição agroecológica e às organizações rurais; da agregação de valor; do acesso aos mercados; da promoção da agroindústria e da infraestrutura necessária.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.342	APOIO A PREP DO SOLO E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	Unidade	Equipamentos Adquiridos
2.348	MANUTENÇÃO CONVENIO COM A EMATER E OUTRAS ENTIDADES	Unidade	Convenio Implementado
Total Programa			

Programa: 2005 - GESTÃO POLÍTICA DO DESENV. DO MEIO RURAL

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agricultura familiar, por meio: do apoio à transição agroecológica e às organizações rurais; da agregação de valor; do acesso aos mercados; da promoção da agroindústria e da infraestrutura necessária.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.335	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDRS	Unidade	Atividades Implementadas
2.339	AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE SEMENTES/MUDAS/INSUMOS	Unidade	Sementes e insumos distribuídos
Total Programa			



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 2201 - GESTÃO POLITICA FOMENTO INDUSTRIAL

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento econômico de forma sustentável no município.

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.270	CONSTRUÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
2.313	APOIO A GESTÃO POLICA AO FOMENTO INDUSTRIAL	Unidade	Fomento Implementado
2.350	SUBSIDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Unidade	Subsidio Efetivado
Total Programa			

Programa: 2302 - FOMENTO DA POLÍTICA COMERCIAL

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento econômico de forma sustentável no município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.438	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES	Unidade	Imobilizações implementadas
Total Programa			

Programa: 2403 - GESTÃO POL. DOS SERV. TELECOMUNICAÇÕES

OBJETIVO: Promover ações de comunicação do Governo com a comunidade no âmbito social e educacional

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.127	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ TORRE DE SINAL DE TV	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
2.360	MANT. TORRE DE CAPTAÇÃO DE SINAIS DE TV	Unidade	Manutenção Administrada
Total Programa			

Programa: 2501 - GESTÃO EFICIENTE DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento de sistema de iluminação pública eficiente, colaborando na redução dos gastos públicos com energia elétrica e melhorando as condições da vida noturna e diurna.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.148	IMOBILIZAÇÕES ENERGIA ELÉTRICA	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
2.386	MANUTENÇÃO DOS SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade	Manutenção Administrada
Total Programa			



MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 2601 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS TRANSPORTES E TRÂNSITO

OBJETIVO: Dotar o Município de Guanhães de infraestrutura viária de transportes para pessoas e bens necessária ao desenvolvimento econômico e social, por meio da construção de rodovias, adequação de capacidade, manutenção e recuperação da malha pavimentada e não pavimentada e construção e reforma de obras de artes especiais

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.150	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE SEMÁFOROS	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.151	CONST.MANUT.REFORMAS DE ESTRADAS VICINAIS	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
1.152	IMOBILIZAÇÕES TRANSPORTES E TRÂNSITO	Unidade	Imobilizações Construídas, Reformadas ou Adquiridas
1.155	AQUIS. EQUIP DE SEGURANÇA NO TRANSITO	Unidade	Imobilizações Construídas, Reformadas ou Adquiridas
1.156	AQUISIÇÃO DE EQUIP DE MONITORAMENTO 24H	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.157	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSITO	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.158	AQUIS. EQUIPAMENTOS P/ TERMINAL RODOVIÁRIO	Unidade	Equipamentos Adquiridos
1.436	CONSTR.REFOR DE PONTES BUEIROS E MATA-BURROS	Unidade	Imobilizações Construídas, Reformadas ou Adquiridas
1.437	AMPLIAÇÃO/REFORMAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO	Unidade	Imobilizações Construídas, Reformadas ou Adquiridas
1.440	Construção e Reforma de Pontes e Mataburros das Estradas Vicinais	Unidade	Imobilizações Construídas, Reformadas ou Adquiridas
2.430	MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRANSITO	Unidade	Manutenção Administrada
2.450	MANUTENÇÃO CONTROLE SETOR TERMINAL RODOVIAÁRIO	Unidade	Manutenção Administrada
2.474	MANUT SETOR DE FISCALIZAÇÃO P/ TRANSITO	Unidade	Manutenção Administrada
2.485	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIO	Unidade	Subsidio Efetivado
4.019	Manutenção da Oficina Mecânica	Unidade	Manutenção Administrada
4.024	Fundo Municipal de Trânsito e Transportes	Unidade	Atividades Implementadas
Total Programa			

Programa: 2701 - GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES

OBJETIVO: Disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esportes e lazer, assim como a instalação de equipamentos adequados à prática esportiva

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.084	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ UNIDADES DESPORTIVAS	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
1.085	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DESPORTIVAS	Unidade	Imobilizados Adquiridos/Construídas
2.401	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTE LAZER	Unidade	Manutenção Administrada
2.402	MAN. DE CAMPOS DE FUTEBOL E UNIDADE DESPORTIVAS	Unidade	Manutenção Administrada
2.404	MANUT TORNEIOS/CAMPEONATOS/ EXCURSÕES E JOGOS ESTUDANTIS	Unidade	Manutenção Administrada
2.405	SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO	Unidade	Subsidio Efetivado
Total Programa			

**MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

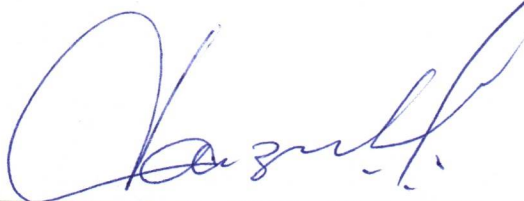
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	121.500.000,00	1,400	101,652	127.350.695,43	1,467	106,547	5.850.695,43	4,815
Receitas Primárias (I)	118.066.487,78	1,360	98,779	118.690.284,38	1,367	99,301	623.796,60	0,528
Despesa Total	121.500.000,00	1,400	101,652	128.218.617,37	1,477	107,273	6.718.617,37	5,530
Despesas Primárias (II)	140.148.300,52	1,615	117,254	117.980.419,34	1,359	98,707	(22.167.881,18)	-15,817
Resultado Primário (III) = (I - II)	(22.081.812,74)	-0,254	-18,475	709.865,04	0,008	0,594	22.791.677,78	-103,215
Resultado Nominal	(22.081.812,74)	-0,254	-18,475	1.344.834,27	0,015	1,125	23.426.647,01	-106,090
Dívida Pública Consolidada	5.671.441,74	0,065	4,745	7.059.682,77	0,081	5,906	1.388.241,03	24,478
Dívida Consolidada Líquida	(30.986.132,84)	-0,357	-25,924	(29.107.196,07)	-0,335	-24,352	1.878.936,77	-6,064

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	8.679.490.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	8.679.490.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 07/04/2022, às 15:30


DORIS CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 41944178600
TARCIZIO ANTONIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRCMG 89395